+55 16 3713-4000 PABX / 3713-4015 SETOR DE LICITAÇÕES
AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP
CEP: 14.401-135 - E-MAIL: compras@direitofranca.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03-2019

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO nº 02/2019

PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2019

Processo Administrativo nº 02/2019

Protocolo nº 002/2019, de 02/01/2019

Tipo: Menor Preço Por item

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Material de Limpeza e Gêneros Alimentícios.

A **FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**, localizada na Av. Major Nicácio, 2377, bairro São José na cidade de Franca, no Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o número 54.157.748/0001-21, denominada Concedente, neste ato representada por seu Diretor, Dr. Décio Antônio Piola, Promotor de Justiça aposentado e Professor Universitário, casado, portador do RG n.º 5.694.416, inscrito no CPF/MF sob o nº 627.762.668-04 e a empresa abaixo relacionada, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, e as cláusulas e condições seguintes que reciprocamente se outorgam e aceitam.

DETENTORA			
Razão Social:	IRMÃOS GLERIANO LTDA ME		
Endereço:	Estrada Vicinal João Gleriano, Km 04	**CEP:**	15152-000
CNPJ:	04.479.683/0001-62	**TEL:**	17-38191261
Representante:	ADEMIR DE PAULA RIBEIRO		
CPF:	517.389.967-00	**RG:**	630.159-7

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT. ESTIM.	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL ESTIMADO
15	AGUA MINERAL (COPO 200ML) CAIXA COM 48	MINAJEN	675	R$ 21,30	R$ 14.377,50
16	AGUA MINERAL (COPO 200ML) CAIXA COM 48	MINAJEN	225	R$ 21,30	R$ 4.792,50
17	AGUA MINERAL (GARRAFA 510ML)	MINAJEN	225	R$ 8,65	R$ 1.946,25
18	AGUA MINERAL (GARRAFA 510ML)	MINAJEN	75	R$ 8,60	R$ 648,75
TOTAL					**R$ 21.765,00**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços de Gêneros Alimetícios**,** conforme descrição e especificações constantes do ANEXO I do Edital da licitação em epígrafe.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do Registro, preferência, em igualdade de condições, de acordo

com o parágrafo 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/1994.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada na presenta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A CONTRATADA poderá ser convocada a firmar as contratações decorrentes do Registro de Preços de imediato.

3.2 O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado da assinatura da presente Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento pelos materiais será efetuado após 15 (quinze) dias da entrega definitiva e emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA - DO PROCEDIMENTO

5.1 A DETENTORA deverá contratar com a FDF nas condições previstas no instrumento convocatório do referido processo e o preço registrado nesta Ata os produtos objeto deste ajuste.

5.2 A DETENTORA deverá manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3 A contratação será considerada concluída mediante termo de recebimento na Nota Fiscal, expedido por funcionário responsável na FDF.

5.4 Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, a DETENTORA deverá providenciar o atendimento das especificações, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a DETENTORA sujeitar-se-á às penalidades previstas no instrumento convocatório da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 Fica eleito desde já o foro da Comarca de Franca, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir quaisquer questões originadas pela presente Ata e pelo futuro contrato.

7.2 Nada mais havendo a ser declarado, é firmada a presente Ata, lavrada no setor de Compras da Faculdade de Direito de Franca.

Franca-SP, 15 de fevereiro 2019.

Concedente	*Detentora*
Prof. Dr. Décio Antônio Piola	Irmãos Gleriano Ltda ME
Faculdade de Direito de Franca	Ademir de Paula Ribeiro

+55 16 3713-4000 PABX / 3713-4015 SETOR DE LICITAÇÕES
AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP
CEP: 14.401-135 - E-MAIL: compras@direitofranca.br

Testemunhas:

Fabrício Facury Fidalgo
CPF: 427.323.048-83

José Donizete Ferreira
CPF: 077.331.398-21

+55 16 3713-4000 PABX / 3713-4015 SETOR DE LICITAÇÕES
AV. MAJOR NICÁCIO, 2.377 - BAIRRO SÃO JOSÉ - FRANCA .SP
CEP: 14.401-135 - E-MAIL: compras@direitofranca.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(Contratos)
CONTRATANTE: **FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**
CONTRATADO: **IRMÃOS GLERIANO LTDA ME**
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 03/2019**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Franca, 15 de fevereiro de 2019.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE QUE ASSINOU O AJUSTE PELO CONTRATANTE
Nome: Décio Antônio Piola
Cargo: Diretor
CPF: 54.157.748/001-21 RG: 5.694.416, SSP/SP
Data de Nascimento: 21/04/1953
Endereço residencial completo: R Dr Jeronimo Rodrigues Pinto 2070 Jd Santana, Franca-SP
E-mail institucional adm.fdf@gmail.com
E-mail pessoal: adm.fdf@gmail.com
Telefone(s): 16. 37134015
Assinatura:_____

Pela CONTRATADA
Nome: ADEMIR DE PAULA RIBEIRO
Cargo: Representante
CPF: 517.389.967-00 RG: 630.159-7
Endereço residencial completo: Rua Domingos Sana, 811, Sanrta Helena, Franca-SP
E-mail institucional: aguararidafranca@outlook.com
E-mail pessoal: aguararidafranca@outlook.com
Telefone(s): 37013343
Assinatura: _____